



EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE  
MUNICIPAL DE GOIANDIRA – GO PARA O TRIÊNIO 2022-2024

A **Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para o Cargo de Diretor Escolar do Município de Goiandira**, instituída pelo Decreto nº 015 de 08 de fevereiro de 2022, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 1.051/2006, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Cadastral destinado à inscrição de profissionais do Magistério Municipal interessados para escolha de Diretor de Escola Municipal pela comunidade escolar.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

**1.1.** Para concorrer ao cargo do Diretor Escolar, o candidato deverá:

a) Ser ocupante de cargo efetivo dentre os profissionais do Magistério Municipal, com no mínimo 2 (dois) anos de efetivos exercícios, nas funções regentes de classe, coordenador pedagógico, da unidade escolar, até a data da inscrição;

b) Ser lotado em uma das Unidades de Ensino da rede municipal;

c) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

d) Ter disponibilidade para exercer o cargo em função em regime de dedicação exclusiva;

e) Possuir formação na área de gestão pública educacional ou administração escolar.

**1.2.** Ficarão impedidos os candidatos que:

a) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;



- c) Estejam inadimplentes junto à justiça;
- d) Possuam algum mandato eletivo nos Poderes Legislativo e Executivo;
- e) Estejam em débitos com prestação de contas de recursos financeiros recebidos, em virtude de seu cargo;
- f) Estejam cumprindo segundo mandato consecutivo;

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para a escolha pleiteada.

2.2. A inscrição no Processo de Escolha implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. **A inscrição será realizada no período de 18/03/2022 a 22/03/2022, das 7h 30m às 11h e das 13h às 17h, na Avenida Ferroviária 02 – Centro, Goiandira -GO, (Prédio da Secretaria Municipal de Educação),** mediante a entrega, *de uma única vez*, de Ficha de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida e em *envelope “liso” e fechado (não lacrado)*, contendo toda a documentação exigida para o cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição.

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) na Secretaria Municipal de Educação para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:



- a) Curriculum Vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Plano de Trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar com metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para a preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
- e) Declaração do Proponente de efetivo tempo de serviço na Unidade Escolar;
- f) Termo de Compromisso redigido pelo candidato para exercer a Direção da Escola em regime de dedicação exclusiva à função de Direto;

**2.8.** O Diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionaliza-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho.

### **3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

**3.1.** A Comissão Eleitoral declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital, no site da prefeitura, na Escola e na Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.** Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

### **4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

**4.1.** O voto é secreto e facultativo.

**4.2.** O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

- a) Profissionais em exercício na unidade escolar;
- b) Pai, mãe ou responsável pelos alunos que tenham frequência comprovada (um



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

---

voto por família);

4.2.1 O profissional com filhos na escola votará apenas no seu segmento.

4.2.2 O profissional que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma

vez.

4.3. No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente).

4.4. Não é permitido voto por procuração.

4.5. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e um mesário.

## 5. DA CAMPANHA

5.1. Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um a mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos e até 7 (sete) dias que antecederem a votação, para apreciação da comunidade.

5.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

5.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

**5.4 É vedado** ao candidato:

a) Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo e propaganda ou aliciamento dos votantes;

c) Realizar festas na escola que não estejam previstas em seu calendário, na intenção de angariar votos;



d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;

e) Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

f) Utilizar em sua campanha símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais;

**5.5** Será afastado do processo, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 5.4 desse Edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

**5.6** A data limite a campanha eleitoral permitida será de 06/03/2022.

## **6. LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO**

**6.1.** A Eleição ocorrerá no dia 08 de abril de 2022, na sede da Escola Municipal Santa Maria Goretti, situada na Rua José Alves Porto, nº 24 – centro - Goiandira/GO e será realizada das 7h00min às 20h00min.

## **7. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**7.1.** Os votos serão recepcionados por uma mesa, compostas pelos membros da Comissão Eleitoral, que designará um Presidente para a mesa receptora, com antecedência mínima de três dias da votação, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

**7.2.** Poderão permanecer no local destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) para credenciamento, que poderão solicitar à mesa o registro em ata de eventuais irregularidades durante o processo.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

---

- 7.3. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação.
- 7.4. Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretaria Municipal de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os, se for o caso.
- 7.5. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 7.4.
- 7.6. São nulos os votos que:
- Estiverem registrados em cédulas que não correspondam ao padrão;
  - Indiquem mais de um candidato;
  - Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto.
- 7.7. Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
- 7.8. Na hipótese de empate, os critérios de desempate serão:
- Quem tiver maior idade;
  - Quem possuir maior titulação;
  - Quem for constatado maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

## 8. DA POSSE



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.1. A posse se dará na segunda quinzena do mês de abril de 2022.

8.2. Comprovado ganho é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município que realizará a transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral.

9.2. Este Edital entra em vigor nata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiandira-GO, 07 de março de 2022.

*Ana Paula Silva*  
ANA PAULA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral  
Minuta do Edital nº 001/2022

Ana Paula Silva  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 1071/2021

*José Luis Santana Pimenta*  
JOSÉ LUIS SANTANA PIMENTA  
Membro

Prefeitura Municipal de Goiandira  
José Luis Santana Pimenta  
CPF: 019.570.931-45  
Chefe Departamento Pessoal  
Decreto nº 05 - 04/ Janeiro/2021

*Michele de Amorim Fernandes*  
MICHELE AMORIM FERNANDES  
Membro

### CERTIDÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que o (a) presente

**EDITAL ELEIÇÃO**

foi publicado(a) nesta data no "Placard" da Prefeitura Municipal de Goiandira - GO.

Goiandira, 07 de 03 de 2022.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

---

ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2022-2024

**CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA/FASE
07/03/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
18/03/2022	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
22/03/2022	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
24/03/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
25/03/2022 a 26/03/2022	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
28/03/2022	DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DE INSCRIÇÃO
29/03/2022	DATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
24/03/2022 a 01/04/2022	PERÍODO DE CAMPANHA
09/04/2022	DATA DA VOTAÇÃO
10/04/2022	DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO II DA MINUTA EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE MUNICIPAL DE GOIANDIRA – GO PARA O  
TRIÊNIO 2022-2024 (VIA MUNICIPAL)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) \_\_\_\_\_  
(nome legível)

Cargo Pretendido:		
Escolaridade exigida:	Data Nasc:    /    /	
Cart. de Identidade nº	Órgão Expedidor:	
CPF nº:	Email:	
Endereço		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado	Fone:
Sexo:	Estado Civil:	Naturalidade:
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Data:    /    /		
Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo de Escolha do Diretor Biênio 2022-2024		

Assinatura do candidato

Responsável p/ Inscrição

Qtde de páginas/documentos entregues

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE MUNICIPAL DE GOIANDIRA – GO PARA O  
TRIÊNIO 2022-2024 (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a):	Nome por extenso
Cargo:	Nome por extenso
Data:    /    /	

Assinatura do candidato

Responsável p/ Inscrição

Qtde de páginas/documentos entregues



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE MUNICIPAL DE  
GOIANDIRA

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A):</b>			
<b>INSCRIÇÃO:</b>			
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>EMAIL:</b>		<b>FONE</b> : DDD ( )	
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>			

<b>Fundamentação:</b>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL Nº 001/2022**

**PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL**

**TERMO DE COMPROMISSO**

EU, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito, para a finalidade do processo de escolha do diretor de escola municipal em questão, **NÃO ESTAR IMPOSSIBILITADO** para exercer o cargo eletivo em regime de dedicação exclusiva.

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura